



PROCESSO IFPR 23412.000432/2013-05  
CONTRATO 19/2014  
ADITIVO 2º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2014 DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA V F F S PARDINHO E FILHOS LTDA – ME .**

**CONCEDENTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração Adjunta, **SUELI TEREZINHA HEIMBECHER**, portadora do nº CPF 752.159.699-49, designada pela Portaria do Magnífico Reitor nº 1726/2015, publicada no DOU de 15 de setembro de 2015, seção 2, página 20.

**CONCESSIONÁRIA:** A empresa **V F F S PARDINHO E FILHOS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.963.366/0001-94, estabelecida na Rua Peru, nº 611, Centro, Bairro Jardim América CEP 85.935-000, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, representada neste ato pela sua Sócia **VANESSA FERNANDA FONSECA SCANE PARDINHO**, portadora da carteira de identidade RG nº 8.779.738-4SSP/PR nº, CPF nº 055.438.349-77.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23412.000432/2013-05**, decorrente dos procedimentos licitatórios verificados na **Concorrência Pública de nº 03/2014 - IFPR**, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual e no reajuste contratual, conforme segue:

- 1.1.1 A prorrogação da vigência contratual de cessão de uso será por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2016, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.
- 1.1.2 O reajuste contratual será de R\$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme índice IGPM/FGV apurado em março de 2016, conforme Clausula Oitava do referido Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 563,30 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CEDENTE e CONCESSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de junho de 2016.

<b>PELA CONCEDENTE</b>	<b>PELA CONCESSIONÁRIA</b>
SUELI TEREZINHA HEIMBECHER Pró-Reitora de Administração Adjunta Instituto Federal do Paraná - IFPR	VANESSA FERNANDA FONSECA SCANE PARDINHO Empresária

**TESTEMUNHAS**

1.   
 Nome: Nicolly Pereira Hartmann  
 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
 Assistente em Administração  
 Matrícula SIAPE nº 01833790

2.   
 Nome: JOSÉ CARLOS GÓTTI  
 CPF: 079.967.239-36